

**RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

**Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Enéas/Minas Gerais (MG) e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG aprovou a seguinte Resolução:**

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher goza de independência e autonomia, contará com o suporte institucional e técnico da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. O mandato das respectivas Procuradoras será exercido por Vereadoras e/ou Servidoras efetivas, devendo acompanhar a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, permitida a recondução.

§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora efetiva da Câmara Municipal, somente sendo admitida participação masculina diante da inexistência de mulheres exercendo mandato e/ou cargo público, nos termos do *caput*.

§ 3º. A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra a mulher.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

III – Promover e implementar campanhas educativas, seminários e palestras referente a temática de gênero no âmbito municipal;

IV – Cooperar e construir parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, Poder Judiciário e Ministério Público, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V – Fomentar a participação e representação das mulheres na política;

VI – Debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional

VII – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *déficit* de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal;

VIII – Propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil.

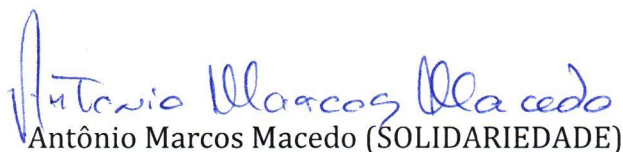
Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal, sobretudo da Ouvidoria.

Art. 5º. A suplente de Vereadora e servidoras contratadas que assumirem mandato ou cargo em caráter provisório não poderão ser escolhidas para compor a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

  
Antônio Marcos Macedo (SOLIDARIEDADE)

Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG

